



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA Nº 693 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Exonerar ELAINE DOS SANTOS DANTAS, do cargo em comissão de Diretor Escolar Adjunto - Escola Municipal Janir Clementino Pereira, símbolo DIR III (5312), da Secretaria Municipal de Educação, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 09143/2025

SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

PROCURADORIA FAZENDA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA ATENDIMENTO GERAL E OUVIDORIA

RESOLUÇÃO CONJUNTA PGM/SEMEF/SEMAGO N.º 01 de 16 de DEZEMBRO DE 2025

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU**, O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA** E O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO GERAL E OUVIDORIA**, nos usos de suas atribuições legais: **RESOLVEM**:

Art. 1º. Estabelecer as condições aplicáveis aos casos de pedidos de parcelamento feitos no âmbito do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal com a Fazenda Pública – REFIS 2025 que não puderam ser deferidos em virtude da pendência de processos administrativos na Secretaria Municipal de Fazenda e Fiscalização Tributária, na Secretaria Municipal de Atendimento Geral e Ouvidoria ou na Procuradoria-Geral do Município.

Parágrafo único. O disposto no *caput* aplica-se apenas aos casos em que o objeto do processo administrativo pendente de análise tenha relação com a dívida sobre a qual recai o pedido de parcelamento.

Art. 2º. Nos casos mencionados no art. 1º, caso o contribuinte tenha apresentado pedido de parcelamento no âmbito do REFIS 2025, serão aplicadas ao parcelamento, após a resolução do processo pendente, as regras estabelecidas para o REFIS 2025, mesmo que o parcelamento seja deferido após o fim do prazo estipulado para adesão ao REFIS 2025.

Art. 3º. Os contribuintes que quiserem se beneficiar dos descontos do REFIS 2025 devem ter apresentado os pedidos de parcelamento, ainda que condicional, até a data final estabelecida para o REFIS 2025.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 16 de dezembro de 2025

JOÃO BOSCO WON HELD GONÇALVES DE FREITAS FILHO
Procurador-Geral do Município

EVANDRO GONÇALVES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda e Fiscalização Tributária

RICARDO GOMES ROSAS
Secretário Municipal de Atendimento Geral e Ouvidoria

Id. 09144/2025

GOVERNO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA 038/SEMUG DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **HENRIQUE DOS SANTOS LOURO** – Coordenador de Sistema de **Informação** - Matrícula 60/728.730-3, como responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP referente à:

I – Contratação de Gestão de Cópias de Segurança (Backup) – Processo Administrativo 2025/186074

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 16 de dezembro de 2025.

MARCO ANTONIO BARROS DIAS JUNIOR
Secretário Municipal de Governo
Mat. 60/734.314-8

Id. 09145/2025